

Ao Ilustre Presidente da Comissão Nacional do Exame de Ordem do
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CF/OAB
Dr. Marco Aurélio Choy

Assunto: Solicitação de reanálise e reconsideração da decisão de não anulação de
questões da 1ª Fase do 41º Exame de Ordem.

Senhor Presidente,

A ACONEXA - Associação de Apoio aos Concursos Públicos e Exames, associação sem fins-lucrativos, formada por instituições de ensino jurídico, juristas e professores, juntamente com representantes dos maiores cursos preparatórios do país, reconhecidos por sua larga experiência em provas e concursos, vêm, por meio deste ofício, manifestar sua preocupação com a decisão de não anulação de nenhuma questão da 1ª fase do 41º Exame de Ordem Unificado, organizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), publicada em 14/08 pp.

O Exame de Ordem, como sabemos, é um instrumento de grande relevância para a advocacia e para a seleção dos candidatos que pretendem ingressar nos quadros da OAB como advogado. No entanto, causa-nos apreensão o fato de que, apesar de diversas questões terem sido apontadas como passíveis de recurso, após criteriosa avaliação feita por dezenas de professores das instituições signatárias, nenhuma anulação tenha sido realizada.

Historicamente, a anulação de questões nos exames anteriores, como ocorreu nos 40º, 39º e 38º Exames de Ordem, demonstrou a existência de uma prática de revisão por parte da banca, reconhecendo possíveis falhas ou equívocos nas questões, o que nos parece razoável, quando comparado há outros concursos ou provas de seleção da magnitude do Exame de Ordem.

Contudo, ao não anular nenhuma questão nesta última edição, a banca FGV demonstra entender que não houve nenhum equívoco de ordem técnica no conteúdo exigido, o que, além de não refletir as críticas e apontamentos fundamentados apresentados pelos professores dos cursos signatários, acaba permitindo e estimulando a discussão do conteúdo das questões na esfera judicial, como tem ocorrido com frequência, com a propositura de inúmeras ações em todo o país.

Essa postura pode enfraquecer a autonomia da OAB na realização do Exame de Ordem, sobretudo quando a instituição se vê na obrigação de admitir, a partir de decisões proferidas em medidas judiciais isoladas, propostas por candidatos inconformados, a anulação de questões, contrariando a regra de isonomia que se espera ver aplicada no certame.

Isso sem contar o risco de eventual anulação fora do cronograma fixado no edital do Exame de Ordem, como ocorreu na última edição com a questão de Direito do Consumidor, que foi anulada há 15(quinze) dias da realização da prova de 2ª fase, causando angústias desnecessárias nos candidatos que se viram aprovados em razão da anulação e que não tinham mais tempo hábil para adequada preparação para a prova de 2ª fase.

Ainda que tenha sido permitida a hipótese dos aprovados de realizar a 2ª fase do Exame seguinte, sem prejuízo da repescagem, as aflições, apreensões e angústias causam desnecessário desconforto emocional a todos os candidatos e, naturalmente, à própria OAB.

É dever registrar que a ACONEXA, seus associados e os cursos preparatórios que subscrevem o presente ofício, têm a clara intenção de colaborar para a melhoria constante do Exame de Ordem. Nosso objetivo é assegurar que as questões exigidas sejam formuladas com precisão, retidão, transparência, sem dubiedades, vícios ou equívocos, permitindo que a banca examinadora e a OAB possam avaliar o mínimo que se espera de um candidato que almeja ingressar nos quadros da instituição como advogado.

Nossa preocupação também reside na credibilidade do Exame e na situação emocional dos candidatos que se submetem ao processo avaliativo. Não podemos ignorar que o referido Exame impacta diretamente a vida de milhares de candidatos e de seus familiares, gerando reflexos financeiros, sociais e emocionais que merecem especial atenção por parte dos organizadores da prova e da banca examinadora.

É nesse sentido que, na condição de especialistas, com larga experiência na docência jurídica, muitos dos quais atuando como advogados, magistrados, promotores, delegados e em outras carreiras jurídicas, vimos pelo presente ofício requerer que esta respeitável Comissão Nacional do Exame de Ordem determine à banca examinadora a reavaliação e reconsideração da decisão de não anular nenhuma questão da 1ª fase do 41º Exame de Ordem, levando em conta os argumentos e fundamentos apresentados nos recursos interpostos.

Estamos convictos de que tal reavaliação e reconsideração é necessária para garantir a lisura, a transparência e a justiça no processo seletivo, preservando a credibilidade e a importância do Exame de Ordem.

Caso necessário, nos colocamos à disposição para apresentar a esta respeitável Comissão os argumentos de cada questão indicada para recurso, com seus respectivos fundamentos.

Certos de que receberemos a atenção necessária que deve ser dada à questão, subscrevemos, com nossas cordiais saudações.

Prof. MARCO ANTONIO ARAUJO JUNIOR

Presidente da ACONEXA

Associação de Apoio aos Concursos Públicos e Exames

Prof. Darlan Barroso
MEU CURSO EDUCACIONAL

Prof. Frederico Neder
SUPREMO TV

Prof. Nidal Ahmad
CEISC

Prof. Renato Saraiva
CERS

Prof. Aniello Aufiero
CURSO PREPARATÓRIO AUFIERO

Prof. Pedro Barreto
PORTAL F3

Profa. Roberta
GRAN CURSOS

Prof. Ricardo Torques
ESTRATÉGIA OAB

Prof. Geovane Moraes
JUS 21

Prof. José Aras
CEJAS

Profa. Ana Clara
VÍCIO DE UMA ESTUDANTE

Profa. Schamkypou Bezerra
SCHAMKY CURSOS

Prof. Alexandre Teixeira
CURSO SATE

Prof. Lucas Ávila
CURSO PROVA DA ORDEM

Prof. Alexandre Zamboni
CURSO ALEXANDRE ZAMBONI

Prof. Isaías do Carmo
CURSO JURÍDICO

Prof. Fábio Figueiredo
CURSO LEGALE